



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A
SAÚDE DE PALMEIRA**
Criado pela Lei Municipal n.º 2.516 de 21/12/2006
PALMEIRA - PR

Portaria n.º 054 de 09/01/2019

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira - IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n.º 2.516 de 21/12/2006, considerando a necessidade de disciplinar o uso e manter o equilíbrio das contas do IMASP e,


Considerando que o Instituto vêm firmando contratos com profissionais de saúde para atendimentos nas áreas de clínica geral,

RESOLVE:

1. Determinar conforme previsto no Artigo n.º 14, do Decreto 5.510, que regulamenta a Lei n.º 2.516, a aplicação, para estas consultas, do Fator Moderador nas Consultas efetuadas dentro de mês:
 - 1.1 - 1ª Consulta co-participação do usuário 20%, R\$ 15,00 (Quinze Reais)
 - 1.2 - 2ª Consulta co-participação do usuário 40% R\$ 30,00 (Trinta Reais)
 - 1.3 - 3ª Consulta ou mais, co-participação do usuário 100%, R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais)
2. O valor de cada consulta será de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais).
3. Fica expressamente revogada a Portaria 027 de 11/04/2016.
4. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Comunique-se, registre-se e publique-se

Sede do IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2019.


Olair de Jesus Freitas
Presidente
Conselho Administrativo

Eu,



, Secretária do IMASP, a subscrevi na data supra.